



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

PROCESSO Nº 71000.087977/2025-38

CONTRATO Nº 11/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0002-28, estabelecida no SIG, Quadra 04, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Zona Industrial, CEP: 70610-440, Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Sócio Diretor, o senhor **FABIANO THEIS NASCIMENTO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.087977/2025-38** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Métrica	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que	Meses	12	R\$ 41.222,00	R\$ 494.664,00

fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada no MDS				
---	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **um ano** contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 41.222,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte e dois reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 494.664,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês;
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.34. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no Data Center do MDS – SERPRO - SGAN Quadra 601 Módulo "V", Edifício Sede - Asa Norte, Brasília - DF, 70836-900 e na STI – DENIT - Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, CEP: 70.040-902.
- 9.1.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais

créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: M2000D160DA

Subitem: 11

Nota de Empenho: 2026NE000307

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

17.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,

Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõe declarada a sua concordância de forma inequívoca, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

17.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

FABIANO THEIS NASCIMENTO

Servix Informática Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Angélica Aguiar Costa

Nome: Lilian de Ascenção Guedes



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Theis Nascimento, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral**, em 30/04/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 04/05/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

Referência: Processo nº 71000.087977/2025-38

SEI nº 18601504

Fundamento Legal: Artigo 327 do Regulamento de Licitações e Contratos. Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 17/04/2026. Assinam pela CONAB: Regina Gonçalves Santos - Superintendente Regional e Rafael Dias Monteiro - Gerente de Finanças e Administração. Assina pelo Fornecedor Beneficiário: Guilherme Ireno Mota do Nascimento - Representante Legal. Processo nº 21226.000295/2025-14 - Pregão Eletrônico SRP nº 90.002/2026 Órgão Gerenciador: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - CNPJ: 26.461.699/0490-07. Fornecedor Beneficiário: MV Comércio e Soluções - CNPJ/MF 61.090.699/0001-12 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de consumo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 90.002/2026, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
16	Botina de segurança: em couro, fechamento em elástico, bico de PVC, antiderrapante. Certificado de Aprovação - CA válido	par	300	40,49

Fundamento Legal: Artigo 327 do Regulamento de Licitações e Contratos. Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 24/04/2026. Assinam pela CONAB: Regina Gonçalves Santos - Superintendente Regional e Rafael Dias Monteiro - Gerente de Finanças e Administração. Assina pelo Fornecedor Beneficiário: Mariane Miranda - Representante Legal. Processo nº 21226.000295/2025-14 - Pregão Eletrônico SRP nº 90.002/2026 Órgão Gerenciador: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - CNPJ: 26.461.699/0490-07. Fornecedor Beneficiário: ROBERTO CAETANO DE JESUS - CNPJ/MF 59.625.519/0001-08 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de consumo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 90.002/2026, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
19	Respirador PFF3 com válvula. Certificado de Aprovação - CA válido	unidade	8.000	1,97

Fundamento Legal: Artigo 327 do Regulamento de Licitações e Contratos. Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 17/04/2026. Assinam pela CONAB: Regina Gonçalves Santos - Superintendente Regional e Rafael Dias Monteiro - Gerente de Finanças e Administração. Assina pelo Fornecedor Beneficiário: Roberto Caetano de Jesus - Representante Legal.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 34/2026, em decorrência do SEI nº 21229.000180/2026-72 e Solicitação de Contratação nº 000876 do DEUNI. Partes: CEASAMINAS e REFRIGERAÇÃO BRASILEIRA ECOMMERCE LTDA. Objeto: Aquisição de produtos de bebedouro industrial e bebedouros de coluna com capacidade de 6 litros para as unidades de Contagem, Barbacena, Caratinga e Juiz de Fora, conforme especificações e quantitativos e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos seus anexos. Prazo: A vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU. Valor: R\$14.155,00. Data da assinatura: 29/04/2026. Contagem, 04 de maio de 2026. Ricardo Ferreira do Prado Cardoso e Silva. Gestor do Departamento Jurídico.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo nº 33/2026, de Compromisso para execução de Infraestrutura de Coleta de Esgoto. Partes: CEASAMINAS e COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA. Objeto: Estabelecer a cooperação e o compromisso entre as partes para a execução de infraestrutura de coleta de esgoto na Unidade da Ceasaminas em Juiz de Fora/MG, conforme as especificações técnicas detalhadas no projeto elaborado pela Compromissária e aprovado pela Compromitente. Valor: Para a execução do objeto deste Termo a Compromitente repassará à Compromissária o valor de R\$280.020,29, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas pelo IPCA. Prazo: A vigência deste Termo é de 24(vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes. Data da assinatura: 31/03/2026. Contagem, 30 de abril de 2026. Ricardo Ferreira do Prado Car doso e Silva. Gestor do Departamento Jurídico.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.087977/2025-38. Pregão Nº 90003/2026. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 01.134.191/0002-28 - SERVIX INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027. Valor Total: R\$ 494.664,00. Data de Assinatura: 30/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2026).

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL

EXTRATO DE ADESAO

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS REFERÊNCIA: Processo nº 71000.079900/2013-51 no qual o MUNICÍPIO DE MALHADOR /SE manifesta interesse na Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos. INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 02626/2026 OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no Art. 10º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa. VIGÊNCIA: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Adesão no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026 SIGNATÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Malhador / SE, CPF nº 054 *** ** - 03. TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS REFERÊNCIA: Processo nº 71000.039711/2013-45 no qual o MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO /BA manifesta interesse na Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos. INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 02621/2026 OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no Art. 10º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Adesão no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026 SIGNATÁRIO: ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Mundo Novo /BA, CPF nº 608 *** ** - 87.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 0052600.008343/2025-13 ESPÉCIE: Termo de Doação DOADOR: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, CNPJ: 00.662.270/0003-20. DONATÁRIO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, CNPJ/MF sob o n.º 10.728.444/0001-00. OBJETO: Doação sem encargos, pelo DOADOR, de equipamentos, peças e componentes de tecnologia da informação, comunicação e eletroeletrônicos, classificados como inservíveis na forma do Decreto n.º 12.785, de 19 de dezembro de 2025, de propriedade do DOADOR e em uso pelo Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS/SE, órgão delegado do Inmetro, situada na R. Campo do Brito, 371 - 13 de Julho, Aracaju - SE, 49020-380, local de retirada dos equipamentos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.479, de 21 de dezembro de 2022, em especial seu art. 6º, e Decreto n.º 12.785, de 19 de dezembro de 2025, notadamente seu art. 12, § 1º. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026 SIGNATÁRIOS: Ruth Sales Gama de Andrade, representante do DONATÁRIO e Gildásio Nascimento Rocha, Diretor da Diretoria de Administração e Finanças e Marcelo Freitas Ladeia, Coordenador-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade, representantes do DOADOR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 183023

Número do Contrato: 8/2024. N.º Processo: 52600.006808/2023-30. Pregão. N.º 90008/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. Contratado: 49.397.800/0001-87 - GRIFO QAP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 008/2024 (SEI n.º 1794630) por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2026 até 03/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021. Vigência: 03/05/2026 a 03/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 156.929,28. Data de Assinatura: 30/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 183023

Número do Contrato: 9/2024. N.º Processo: 52600.003015/2024-40. Dispensa. N.º 90019/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. Contratado: 30.150.065/0001-84 - SMART KON ELEVADORES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Votrato n.º 009/2024 (SEI n.º 1802985) por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/05/2026 até 15/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021 ou até a conclusão do Processo SEI n.º 0052600.011138/2024-54, conforme a Nota Técnica n.º 4/2026/Seman/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI n.º 2385154). Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.703,36. Data de Assinatura: 30/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 - UASG 183023

Nº Processo: 526000042352023-1. Objeto: Aquisição de computadores de alto desempenho para produção audiovisual, do tipo APPLE MAC STUDIO.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 05/05/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.n.s.das Gracas, 50 - Vila Operaria Xerem, - Duque de Caxias/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/183023-5-90008-2026. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/05/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Esclarecimentos: colic@inmetro.gov.br.

CRISTIAN BASTOS DE ABREU
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 04/05/2026) 183023-00001-2026NE090001

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 183039

Nº Processo: 52602.000319/2021-92. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS. Contratado: 78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O presente termo objetiva a rescisão do contrato Inmetro-Surrs nº 7/2022 com base no artigo 79, II da lei nº 8.666/1993, cláusula décima primeira do contrato supracitado, e cláusula quinta do 7º termo aditivo nº 44/2025, encerrando-se o contrato, de pleno direito, no dia 21 de abril de 2026. Data de Rescisão: 21/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2026).

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO OCS Nº 140/2026

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES CONTRATADA: QUITANDA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA CNPJ: nº 15.037.049/0001-96 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 ESPÉCIE: Prestação de Serviços OBJETO: Concessão de patrocínio, pelo BNDES, à realização do projeto "Festival de Cinema Brasileiro na China", de responsabilidade exclusiva do contratado, visando à divulgação da marca, da imagem e da atuação do BNDES e à promoção do relacionamento com seus públicos de interesse. VALOR DO CONTRATO: Até R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). PRAZO: 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, quando necessário para a conclusão da execução do objeto pactuado. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101800140 DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026



EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Terceiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº F/011-07. Partes: CEASAMINAS e ÁGUIA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.019.478/0001-87. Objeto: Em virtude de erro material na redação do nome de seu sócio-administrador no Segundo Termo de Rerratificação, a Concessionária passa a ter a seguinte representação: "Carlos Antônio Braga de Azevedo", permanecendo inalterada sua qualificação. Data da assinatura: 16/04/2026. Contagem, 5 de maio de 2026. Ricardo Ferreira do Prado Cardoso e Silva. Gestor do Departamento Jurídico.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Segundo Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº UB/026-07. Partes: CEASAMINAS e BANANA SILVA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA-ME, CNPJ nº 26.210.831/0001-81. Objeto: Em virtude das alterações promovidas em seu quadro societário, a Concessionária passa a ser representada pelos sócios: "Luiz Marcos da Silva e Enubia Frank Paula Guimarães Silva". Data da assinatura: 16/04/2026. Contagem, 5 de maio de 2026. Ricardo Ferreira do Prado Cardoso e Silva. Gestor do Departamento Jurídico.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Terceiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº 6/006-07. Partes: CEASAMINAS e LUA NOVA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 12.159.494/0001-30. Objeto: Em virtude da operação de incorporação promovida, e da mudança em sua representação, a Concessionária passa a ser assim qualificada: "ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 11.471.383/0002-83, representada pelo sócio Fábio Franquito Motta, com endereço comercial na Rod. BR 040, Km 688, Pavilhão B, Box 03, 04, 05 e 06, Módulos 6, 7, 8, 9, 10, 24, 25, 26, 27, 28 e 29". Data da assinatura: 16/04/2026. Contagem, 5 de maio de 2026. Ricardo Ferreira do Prado Cardoso e Silva. Gestor do Departamento Jurídico.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Quinto Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº LIC/B/003-17. Partes: CEASAMINAS e LUAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 29.335.672/0001-30. Objeto: Em virtude da operação de incorporação promovida, e da alteração de endereço do seu representante, a Concessionária passa a ser assim qualificada: " IPÊ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.115.109/0002-02, representada pelo sócio Fábio Franquito Motta, com endereço comercial na Rod. BR 040, Km 688, Pavilhão B, Box 03, 04, 05 e 06, Módulos 6, 7, 8, 9, 10, 24, 25, 26, 27, 28 e 29". Data da assinatura: 16/04/2026. Contagem, 5 de maio de 2026. Ricardo Ferreira do Prado Cardoso e Silva. Gestor do Departamento Jurídico.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº LIC/B/002-17. Partes: CEASAMINAS e SOLAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 29.335.714/0001-32. Objeto: Em virtude da operação de incorporação promovida, e da alteração de endereço do seu representante, a Concessionária passa a ser assim qualificada: " JUPTER ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 04.525.683/0006-66, representada pelo sócio Fábio Franquito Motta, com endereço comercial na Rod. BR 040, Km 688, Pavilhão B, Box 03, 04, 05 e 06, Módulos 6, 7, 8, 9, 10, 24, 25, 26, 27, 28 e 29". Data da assinatura: 16/04/2026. Contagem, 5 de maio de 2026. Ricardo Ferreira do Prado Cardoso e Silva. Gestor do Departamento Jurídico.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº LIC/N/001-21. Partes: CEASAMINAS e COMERCIAL SPL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Objeto: Devido à transferência do endereço de sua sede para a área concedida, a CONCESSIONÁRIA passa a ser assim qualificada, permanecendo inalterada sua representação: "COMERCIAL SPL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA., CNPJ nº 43.261.683/0001-43, com endereço à Rodovia BR 040, km 688, s/nº, Pavilhão O, Box 05, Módulos 09, 10, 25 e 26, com 180,00m² de área, Bairro Guanabara, Contagem/MG", e, dá a seguinte redação à Cláusula Segunda do CCU: "O presente Contrato de Concessão de Uso - CCU possui prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir de 29 de Novembro de 2021, data do aviso de homologação do Pregão Eletrônico nº 55/2021". Data da assinatura: 23/04/2026. Contagem, 4 de maio de 2026. Ricardo Ferreira do Prado Cardoso e Silva. Gestor do Departamento Jurídico.

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNCO Nº 4/2026

A CEASAMINAS, por intermédio de seu Diretor-Presidente, torna público o CANCELAMENTO da licitação em epígrafe, cuja sessão foi agendada para o dia 07/05/2026, às 09h30min. O certame tem por objeto a concessão de uso de área de 135 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados), situada na Loja 10 do Pavilhão 8, no entreposto de Contagem/MG, destinada, exclusivamente à implantação e operacionalização das seguintes atividades: Comércio atacadista de cereais, produtos de origem animal e bebidas, nas suas formas natural ou industrializada; ou Comércio atacadista e varejista de: armário, papelaria, bijuterias, artesanatos, acessórios e utilidades domésticas; suplementos nutricionais, temperos, especiarias, molhos, condimentos, laticínios, frios e doces; embalagens, plásticos, descartáveis e artigos para rotulagem; itens de higiene pessoal e limpeza; produtos para alimentação animal, artigos veterinários e itens para caça e pesca. A justificativa para o cancelamento encontra-se nos autos do processo licitatório, conforme pedido do concessionário desistente, amparada na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, do Termo de Desistência nº.004/2026.

Contagem, 6 de maio de 2026.
HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Diretor-Presidente

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - UASG 550005

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Torno público o resultado do certame supracitado que teve como vencedora, para o grupo 2, a empresa FSBR FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 20.263.110/0001-53, com o valor total de R\$6.875.749,56, conforme registrado na ata de realização do Pregão Eletrônico, que está disponível no sítio www.gov.br/compras.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Subsecretária de Assuntos Administrativos

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.055664/2023-59.
Pregão Nº 90017/2025 Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 35.194.946/0001-10 - 3STRUCTURE IT LTDA. Objeto: Contratação de nova solução de backup com garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução e suporte técnico especializado (preventivo e corretivo), em substituição à solução atualmente implantada no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, incluídos os serviços de instalação, migração de dados e repasse de conhecimento.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/04/2026 a 24/04/2031. Valor Total: R\$ 19.259.936,28. Data de Assinatura: 24/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2026).

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2026 - UASG 193028

Número do Contrato: 19/2024.
Nº Processo: 52710.003280/2024-81.
Pregão. Nº 8/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM. Contratado: 02.050.778/0001-30 - COLUMBIA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 19/2024, por 20 (vinte) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/04/2026 a 10/12/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Repactuar os valores do contrato, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho 2025/2027 (Número de Registro no MTE: AC000018/2025).
Desta forma, o valor atualizado do contrato nº 19/2024, em decorrência da 2ª repactuação, passa de R\$ 23.998,65 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 25.145,33 (vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), representando um aumento de 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento). Em razão da exclusão de custo não renováveis, o valor mensal do contrato, a partir de 10/08/2025, passa de R\$ 25.145,33 (vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) para R\$ 23.900,51 (vinte e três mil e novecentos reais e cinquenta e um centavos), correspondente a um decréscimo de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento). Nesse mesmo sentido, o valor global é reduzido de R\$ 502.906,00 (quinhentos e dois mil novecentos e seis reais) para R\$ 478.010,00 (quatrocentos e setenta e oito mil dez reais), o que também representa um decréscimo de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento). Vigência: 10/04/2026 a 10/12/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 478.010,00. Data de Assinatura: 10/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2026).

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - BNDES

(Nº 90015/2026 COMPRASNET)
OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento total do ambiente de impressão, reprografia e digitalização de documentos (Outsourcing de Impressão) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), na modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço global, e modo de disputa aberto e fechado, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.
EDITAL: disponível a partir de 07/05/2026 nos portais www.gov.br/compras/pt-br/ e www.bndes.gov.br.
Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2026, no portal www.gov.br/compras/pt-br/.
Abertura das Propostas: 21/05/2026, às 15h, no portal www.gov.br/compras/pt-br/.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2026
LARA GODOY DOS S.F. RODRIGUES
Gerente da gerência de Licitações 3 do AJI//JULIC

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00135.236725/2025-75.
ESPÉCIE: Contrato de serviço nº 000047/2026-0 (Contratação na modalidade Produto).
PROJETO: PNUD BRA/23/024 - "Inovação e inclusão na promoção de direitos humanos e cidadania no Brasil", para contratação de serviços técnicos de consultoria de pessoa física.
CONTRATANTE: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) - CNPJ nº 03.723.329/0001-79.
CONTRATADA: CILENE VICTOR DA SILVA, portador do CPF nº ***.443.608-**.
OBJETO: Subsidiar tecnicamente a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos na elaboração do Plano de Contingência para situações de desastres, com foco na promoção e proteção dos direitos humanos de populações em situação de vulnerabilidade.
VIGÊNCIA: 30/03/2026 a 25/03/2027.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
SIGNATÁRIOS: CLAUDIO PROVIDAS, Representante-residente do PNUD no Brasil, e CILENE VICTOR DA SILVA, como contratada.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 00135.225789/2024-60.
ESPÉCIE: Acordo de Contribuição entre Entidades da Organização das Nações Unidas (ONU), entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e o PNUD, BRA/18/024 "Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil ", sob execução e gestão da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).
OBJETO: 1. Estender o prazo do acordo até 31 de maio de 2027 (significando uma extensão de 10 meses); 2. Ampliar a contribuição financeira ao projeto em US\$ 383.999,03; 3. Revisar produtos das Etapa 2 e 3, com adição e alteração de produtos e respectivos valores (Etapa 2: revisão de valores nos produtos 2.1; 2.3 e 2.4; revisão de produto e de valor no produto 2.2; e inclusão de dois novos produtos: 2.5 e 2.6; Etapa 3: revisão de valores nos produtos 3.1 e 3.2; e inclusão de 6 novos produtos: 3.3; 3.4; 3.5; 3.6; 3.7 e 3.8). 4. Ajustar o cronograma e memória de cálculo do acordo, para refletir os ajustes mencionados nos itens anteriores.
VALOR INICIAL: USD 323,818.70 (Trezentos e vinte e três mil, oitocentos e dezoito dólares e setenta centavos).
VALOR TOTAL APÓS O 1º TERMO ADITIVO: USD 707,817.73 (Setecentos e sete mil, oitocentos e dezessete dólares e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 31/07/2026
SIGNATÁRIOS: ELISA CALCATERRA, Representante-residente adjunta do PNUD no Brasil e ELENA ABBATI, Representante em nome do ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME-UNODC.
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026

